



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

EMENDA MODIFICATIVA Nº ____/2025

Altera a redação de dispositivos do Projeto de Lei nº 94/2025.

O Vereador Josuel da Conceição, usando suas atribuições regimentais, em especial o art. 180, §1º, IV, propõe a seguinte emenda:

Art. 1º O caput do art. 2º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º A adoção de praças públicas tem como objetivos:

.....”

Art. 2º O art. 3º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Poderão requerer a adoção de praças públicas as entidades da sociedade civil legalmente constituídas, pessoas físicas, empresas privadas e entidades não governamentais.”

Art. 3º O caput e o inciso III do art. 5º passam a ter a seguinte redação:

“Art. 5º O interessado em adotar a praça pública deverá protocolar pedido acompanhado do projeto básico, que inclui:

.....

III – Quais os tipos de atividades sociais, culturais, esportivas ou de lazer que pretende realizar;

.....”

Art. 4º O art. 7º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º As entidades, pessoas jurídicas e pessoas físicas, que vierem a participar do programa deverão zelar pela manutenção, conservação, recuperação e iluminação da área.”





Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 07 de outubro de 2025.

Vereador Josuel da Conceição





Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por objetivo corrigir erros de digitação e adequar a redação de alguns dispositivos de acordo com as normas gramaticais vigentes.

